



Número: **0800648-18.2020.8.15.0271**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única de Picuí**

Última distribuição : **11/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Processo referência: **0800648-18.2020.8.15.0271**

Assuntos: **Seguro, Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
DANIELA DOS SANTOS PEREIRA (EXEQUENTE)		ALYSSON WAGNER CORREA NUNES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58004256	05/05/2022 15:07	Petição	Petição
58004259	05/05/2022 15:07	2754101_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
58004261	05/05/2022 15:07	2754101_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:

31/03/2022

Valor Final:

R\$ 345,25

Número da Guia:

027.2022.600163

Número do Boleto:

027.3.22.00163/01

Via da Parte / Processo

866700000031 452509283183 520220331026 732200163010

Número do Processo: 0800648-18.2020.815.0271

Comarca: Picuí

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 12.236,66

Promovente:

DANIELA DOS SANTOS PEREIRA

Promovido:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Data Emissão: 03/03/2022

Valor da UFR: R\$ 59,57

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 1.376,46

Valor Desconto: R\$ 1.031,21

Valor Final: R\$ 345,25

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 297,85
R\$ 45,89
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Via Banco / Processo

0800648-18.2020.815.0271

Comarca: Picuí

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: DANIELA DOS SANTOS PEREIRA

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 297,85
R\$ 45,89
R\$ 1,51

Número da Guia: 027.2022.600163

Número do Boleto: 027.3.22.00163/01

Data da Emissão: 03/03/2022

Data Vencimento: 31/03/2022

UFR Vigente: R\$ 59,57

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 1.376,46

Desconto Total: R\$ 1.031,21

Valor Final: R\$ 345,25

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866700000031 452509283183 520220331026 732200163010



Pagar com PIX:



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	14/03/2022	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
14/03/2022	08006481820208150271	ESTADUAL	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB/Picuí	Vara Cível	RÉU	345,25
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
DANIELA DOS SANTOS PEREIRA	FÍSICA	10738759465	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
42CC980CB770AE11			
CÓDIGO DE BARRAS			
86670000003 1 45250928318 3 52022033102 6 73220016301 0			





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PICUI/PB

Processo: 08006481820208150271

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DANIELA DOS SANTOS PEREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

PICUI, 3 de maio de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

